



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

COMUNICADO FAEPA Nº 30/2020

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO PARA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

O Diretor Executivo da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRPUSP – FAEPA, de acordo com o Regulamento Interno de Recrutamento e Seleção de que trata a Resolução 85/2012, comunica que estarão abertas as inscrições para a seleção de **01 (uma) vaga** do seu quadro de pessoal para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ENFERMEIRO PARA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, com vistas à contratação emergencial e temporária pelo prazo de **06 (seis) meses**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, **para o fim específico de cobrir atividades em razão de cobertura de afastamento por Licença Maternidade.**

I. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

A contratação será destinada às seguintes atividades:

O Enfermeiro atuará no desenvolvimento de ações de Atenção Básica à Saúde – Estratégia Saúde da Família, conforme modelo preconizado pelo Ministério da Saúde, bem como na supervisão de atividades de ensino de alunos de graduação dos cursos da área de saúde da Universidade de São Paulo e participação em projetos de pesquisa.

II. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Por ocasião da convocação para assumir a vaga, o candidato deverá:

- a) Possuir Diploma de Graduação de **ENFERMEIRO**, expedido por escola oficial ou reconhecida, ou declaração de conclusão do curso fornecida pela escola;
- b) Possuir Carteira do Conselho de Classe (**COREN**) devidamente atualizada;
- c) Possuir Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Saúde da Família com, no mínimo, **350 horas ou comprovante de experiência profissional em programa de Saúde da Família, habilitado pelo Ministério da Saúde.**

III. PARA FINS DE INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Comunicado. A finalização da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.
2. As inscrições **serão** efetuadas **exclusivamente** por meio da **internet** no período entre **0h do dia 27/04/2020 e 14h do dia 30/04/2020**, observado o horário de Brasília.
3. O valor da inscrição é de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).**



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

4. Para inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.faeпа.br, durante o período das inscrições e por meio dos links referentes à Seleção efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - a. Preencher o formulário de inscrição específico;
 - b. Aceitar os termos de inscrição e transmitir os dados pela internet;
 - c. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento do valor de inscrição, até da data do encerramento das inscrições, **30/04/2020**, observadas as instruções constantes no documento, em qualquer estabelecimento bancário nos horários das diversas formas de pagamento: internet, agência bancária, correspondente bancário, caixa eletrônico e banco 24 horas;
 - d. **O boleto estará disponível para impressão até 30/04/2020 às 18h, da data do encerramento das inscrições.**
 - e. **O Pagamento realizado após o vencimento, ou seja, após às 23h59 do dia 30/04/2020, implicará na desclassificação do candidato e não haverá reembolso do valor pago.**
5. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa.
6. O único comprovante de inscrição aceito é o do pagamento emitido e/ou gerado pelo banco com autenticação mecânica/eletrônica.
7. Não será aceito o pagamento da inscrição realizado por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outra via que não a especificada neste Comunicado, bem como a que for realizada fora do período estabelecido para inscrições.
8. Na hipótese de o interessado não ter acesso à internet, para efeito de inscrição poderá preencher o formulário e imprimir o boleto por meio do Órgão do Poupatempo, obedecidas às condições acima.
9. A FAEPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa em hipótese alguma. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se a Seleção não se realizar.
11. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação a todos os requisitos fixados.
12. Será cancelada a inscrição se for verificada, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados.
13. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

IV. JORNADA SEMANAL E DA REMUNERAÇÃO

1. O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 horas (quarenta horas) semanais**, mediante a remuneração mensal (**salário + adicionais**) de **R\$ 7.406,02 (sete mil quatrocentos e seis reais e dois centavos)**.
2. O contratado perceberá um auxílio-alimentação no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**.
3. Fará jus ao benefício do vale-transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da lei nº7418/85, regulamentada pelo Decreto 95247/87 (desde que não utilize de condução própria).
4. O contratado deverá sujeitar-se às finalidades específicas da atividade, e exercerão sua função em Unidade de Saúde da Família localizada na área de abrangência do Distrito de Saúde Oeste de Ribeirão Preto, conforme escala a ser fixada pela FAEPA, entre o período das 7h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

V. VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Em havendo ampliação de vagas, além da prevista neste Comunicado, durante o prazo de validade desta Seleção, 5% das vagas serão reservadas aos portadores de deficiência, conforme previsto nos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3298/99, publicado no DOU de 21.12.99
2. O candidato portador de deficiência aprovado na seleção constará de duas listas, sendo uma Especial e outra Geral.
3. O primeiro classificado na lista Especial será chamado para preencher a quinta vaga e os demais a 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima) e assim, sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas preenchidas desde que aprovados nos exames médicos para o exercício da função.
4. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **Capítulo I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO** são compatíveis com a deficiência de que é portador.
5. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
6. Para concorrer a esta vaga o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e para sua avaliação nos termos do referido Decreto, deverá entregar na Unidade de Recursos Humanos, Rua Galileu Galilei, nº 1.685 – 6º andar – salas 601/603 - Cep 1.4024-193 - Condomínio Itamaraty – Ribeirão Preto – SP, **em até 3 (três) dias úteis** após o encerramento do prazo das inscrições, **laudo médico original (ou cópia autenticada)** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

7. Se não entregar o **laudo médico original (ou cópia autenticada)**, em conformidade com o **item** anterior, o candidato não poderá usufruir da reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência prevista nesta Seleção e será considerado como não portador de deficiência.
8. O candidato que não declarar ser portador de deficiência, no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado no **item 4 deste Capítulo**, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, não concorrerá às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, e não terá o tempo adicional concedido.
9. Serão garantidas aos candidatos deficientes as condições especiais necessárias para sua participação em todas as etapas desta Seleção.
10. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

VI. COMISSÃO DE SELEÇÃO

Os candidatos serão avaliados por uma Comissão Elaboradora e Julgadora composta por 03 (três) membros, indicados pelo Diretor Executivo da FAEPA.

VII. SELEÇÃO

A Seleção será realizada em observância à seguinte etapa:

1. **ANÁLISE DE CURRÍCULO.** De caráter **CLASSIFICATÓRIO**, será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez)** pontos e consistirá na verificação e avaliação dos documentos comprobatórios referentes à formação acadêmica, experiência dos candidatos **diretamente relacionados com as atribuições da função**.
 - 1.1. Os candidatos poderão anexar o seu currículo e as cópias dos respectivos comprovantes de formação acadêmica, experiência e conclusão de cursos relacionados à função, digitalizados em formato PDF, no período e datas fixadas neste Comunicado, observado o que consta do Esquema de Avaliação Curricular deste Comunicado.
 - 1.2. O envio da documentação referente à Análise de Currículo será realizado exclusivamente por meio do site da FAEPA (www.faeпа.br), na área do candidato, entre às **0h** do dia **11/05/2020** e **17h** do dia **12/05/2020**.
 - 1.3. Para o envio da documentação de que trata o item anterior, o candidato deverá:
 - A. Clicar em “Processos Seletivos” e após “Área do Candidato”;
 - B. Selecionar o local “Ribeirão Preto”;
 - C. Para acessar a “Área do Candidato”, digite seu CPF e senha;



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

- D. Clicar em “Upload de Currículos”;
- E. Clicar no link “Preencher Análise de currículos”, e anexar o currículo digitalizado em PDF, observado o período determinado no **item 1.2**.
- F. Selecionar a opção “Escolher Arquivo” escolher o arquivo que será anexado.
- G. Selecionar a opção “Anexar Arquivo” para envio do currículo.
- H. Repetir os passos descritos nos itens “F” e “G” para anexar individualmente cada um dos documentos referentes à comprovação de formação acadêmica e experiência profissional, conforme Esquema de Avaliação Curricular.

ATENÇÃO: Serão considerados documentos comprobatórios de experiência em funções administrativas: contratos de trabalho, experiência comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração em papel timbrado, descrevendo a atividade que exerceu, contendo CNPJ e assinatura do empregador com firma reconhecida.

- I. Inserir os anexos de comprovantes de formação acadêmica e experiência profissional (registros em CTPS ou declaração do empregador) digitalizados em formato PDF.
- 1.4. Não serão aceitas fotos digitalizadas de documentos ou currículos.
 - 1.5. Não serão aceitos currículos que não atendam ao disposto no presente Comunicado.
 - 1.6. Ao candidato só será permitido o envio do currículo, durante o período determinado no **item 1.2**.
 - 1.7. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento quanto à forma de inserção e/ou envio do currículo e documentos.
 - 1.8. O candidato que não comprovar as informações constantes no currículo não obterá pontuação, sendo considerada a nota 0 (zero).
 - 1.9. O não envio do currículo, dentro do período estabelecido, qualquer que seja o motivo caracterizará desistência do candidato e resultará na sua desclassificação do Processo Seletivo.
 - 1.10. Não será permitido envio/entrega do currículo ou de quaisquer documentos por intermédio do CORREIO ou qualquer outra empresa assemelhada.
 - 1.11. Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega do currículo e da documentação referente à experiência, títulos e cursos, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos encaminhado *on line*, após o período de envio.



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

- 1.12. Os documentos digitalizados deverão estar em perfeitas condições, visíveis e legíveis, de forma a permitir com clareza a identificação dos dados pertinentes ao esquema de avaliação curricular (data de admissão e rescisão do empregador, quando houver, nome dos estabelecimentos, carga horária de cursos e outros).
- 1.13. Por ocasião da convocação para assumir a vaga, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos encaminhados eletronicamente.
- 1.14. O candidato poderá tirar suas dúvidas quanto a inserção de currículos através dos telefones: (16) 3505-7624, 3505-7625, 3505-7626, 3505-7627 exclusivamente no período fixado para envio do currículo e documentos pertinentes no período determinado no **item 1.2**.
- 1.15. Na avaliação do currículo, os títulos serão avaliados, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observados os seguintes critérios:

ESQUEMA DE VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS	
1– Experiência Profissional em áreas de enfermagem em:	
a) Atenção Primária	
▪ (0,25 por semestre; máximo computável 8 semestres)	2,00
b) Estratégia em Saúde da Família (ESF)	
▪ (0,5 por semestre; máximo computável 4 semestres)	2,00
c) Equipe de Saúde da Família Parametrizada	
▪ (0,5 por semestre; máximo computável 4 semestres)	2,00
Máximo computável	6,00
2– Especialização	
a) Especialização em Saúde Família (igual ou superior a 350 horas)	3,00
Máximo computável	3,00
3– Atualizações na Área (Congressos, Cursos, Jornadas, Simpósios, outros- Relacionados à área da Saúde da Família e Atenção Básica em Saúde)	
a) Pontuação por evento	0,10
Máximo computável	1,00
TOTAL	10,00

VIII. EXECUÇÃO DA PROVA

1. Os atos decorrentes do procedimento desta Seleção serão disponibilizados na íntegra no site da FAEPA: www.faeпа.br.
2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet no site www.faeпа.br as divulgações da etapa referentes a este Comunicado, não sendo aceita a alegação de



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

desconhecimento como justificativas de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.

3. Os candidatos que não portarem documento de identificação não poderão participar da Seleção, ficando automaticamente desclassificados.
4. O candidato será eliminado do processo quando:
 - 4.1. Ausentar-se e/ou não participar de QUALQUER etapa ou prova, não importando a legação e/ou justificativa;
 - 4.2. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - 4.3. Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros ou apontamentos, impressos, calculadoras, pagers, telefones celulares, ou qualquer outro meio eletrônico;
 - 4.4. Não devolver integralmente o material recebido;
 - 4.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos
5. Não haverá segunda chamada ou repetição da etapa de seleção, importando a ausência do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
6. Concluída a avaliação dos currículos, as notas obtidas pelos candidatos serão publicadas no site www.faeпа.br.

IX. RECURSOS

1. Cabe pedido de revisão do resultado das notas atribuídas da etapa, através de Requerimento direcionado ao Diretor Executivo da FAEPA, no prazo de **02 (dois) dias úteis contados do dia e horário da divulgação no site www.faeпа.br**.
2. O Requerimento deverá ser entregue, PESSOALMENTE, ou POR PROCURAÇÃO, na Unidade de Recursos Humanos da FAEPA, situada à Rua Galileu Galilei, nº 1.685 – 6º andar – salas 601/603 – Condomínio Itamaraty – CEP: 14.024-193– Ribeirão Preto/SP, não sendo aceita outra forma de entrega (via postal, fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste item).
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado. **(anexar cópia dos documentos que comprovem a fundamentação)**.
4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.
5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
6. **O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Comunicado não será**



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

acolhido, bem como não será reconhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

7. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ ou recurso de recurso.
8. A resposta formal do recurso será enviada ao requerente via Correio, de acordo com o endereço cadastrado em nosso sistema.

X. HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A **NOTA FINAL** será a nota obtida na **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.
2. O **RESULTADO FINAL**, isto é, a classificação geral dos candidatos habilitados será disponibilizada no site **www.faepa.br**.
3. Os candidatos considerados habilitados serão classificados de acordo com a nota final.
4. Caso haja empate de classificação, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:
1º Candidato que tiver maior idade;
2º Candidato que tiver maior nota na Análise de Currículo;
3º Candidato que tiver maior número de filhos;
4º Candidato casado.
5. Após o julgamento das etapas de seleção, serão elaboradas **duas listas, 01 (uma) geral** com a relação de todos os candidatos aprovados e **01 (uma) especial**, com a relação dos portadores de deficiência aprovados.
6. O resultado final da Seleção, com a indicação da classificação obtida, número do CPF e nota final dos candidatos serão divulgados no site **www.faepa.br**.
7. O Diretor Executivo da FAEPA homologará a Seleção, visto do relatório apresentado, a partir da publicação do resultado final.

XI. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

1. Sendo a FAEPA pessoa jurídica de direito privado, a vaga não se destina ao preenchimento de função pública.
2. Inicialmente será contratado **1 (um)** candidatos e no caso de ampliação ou de reposição de vagas, os candidatos habilitados serão convocados de acordo com sua ordem de classificação, devendo ser atendida a convocação dentro do prazo estipulado, para fins de submissão ao exame médico admissional.
3. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizado para viabilizar os contatos necessários, sob risco de, caso seja convocado perder o prazo para comparecimento.
4. A FAEPA não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) Endereço não atualizado;
 - b) Endereço de difícil acesso;



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

- c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) Correspondência recebida por terceiros.
5. A convocação será feita a fim de que o candidato manifeste o seu interesse em relação às finalidades específicas de trabalho, e seja encaminhado para o exame médico admissional, sendo que o não atendimento à convocação implicará na sua desistência.
 6. O candidato que, no momento da contratação, estiver impedido de assumir, imediatamente, as funções para as quais se destina a presente Seleção, perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado e a FAEPA chamará o próximo candidato da lista de candidatos habilitados.
 7. A Fundação se reserva o direito de não contratar o candidato que já fez parte de seu quadro de pessoal, cujo desempenho funcional anterior não recomende sua nova contratação.
 8. Os candidatos portadores de deficiência, assim declarado por eles, serão convocados na forma do item II, deste Comunicado e encaminhados ao Serviço Especializado de Medicina do Trabalho para realização de exame de saúde admissional, a fim de confirmar a natureza da deficiência e sua compatibilidade com as atividades da função.
 9. Caso o candidato não seja considerado portador de deficiência, ficará mantida a sua classificação apenas na lista geral. E no caso de o laudo médico concluir pela incompatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades de que trata o presente Comunicado, ele será considerado inapto para a contratação.
 10. O candidato que for convocado e considerado apto no exame médico, será admitido por prazo determinado de **06 (seis)** meses, podendo, a critério do Diretor Executivo da FAEPA, ser prorrogado por no máximo, igual período, findo este prazo o contrato dar-se-á por extinto.
 11. Não será garantido o retorno à função anteriormente exercida, para os candidatos já empregados da FAEPA, que mudarem de função, em razão da aprovação nesta Seleção.

XII. VALIDADE

A Seleção dos candidatos terá a validade de **06 (seis)** meses, podendo a critério do Diretor Executivo da FAEPA, ser prorrogada por no máximo, igual período.

XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

A inexistência das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.